



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - S P

LEI N.º 929/77

Convênio

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a sociedade LAR E CRECHE MÃEZINHA, sediada na cidade de Itu, com a finalidade de subsidiar bolsas de estudos aos cursos preparatórios aos exames supletivos, mantidos pela Escola de 2º - Grau de Salto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei - correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 01 de junho de 1977.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete